

Código de Conduta e Ética

Código de Conduta e Ética

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. PÚBLICO-ALVO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	4
3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL.....	5
4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	6
OBJETIVO GERAL	6
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
5. MENSAGEM AOS COLABORADORES.....	7
6. AMBIENTE DE TRABALHO	9
7. CONDUTA.....	10
7.1. Dos deveres, obrigações e responsabilidades	10
7.2. Boas práticas de convivência.....	11
7.3. Uso de autoridade e poder	13
7.4. Exercício do diálogo na Cooperativa.....	13
7.5. Assiduidade e pontualidade.....	14
7.6. Horários de almoço.....	15
7.7. Trajes adequados e uso do crachá	16
7.8. Imagem e Mídia de colaboradores.....	17
7.9. Imagem e mídia da Coaabriel.....	18
7.10. Sigilo das Informações	18
7.11. Segurança física das Informações	19
7.12. Uso e adequação dos processos internos.....	20
7.13. Utilização de bens e recursos.....	21
7.14. Viagens	22
8. DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO	23
9. ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	23
10. RELACIONAMENTO AFETIVO E PARENTESCO	24
11. CONFLITO DE INTERESSE.....	25
12. RELACIONAMENTO COM COOPERADOS E CLIENTES.....	25

Código de Conduta e Ética

13. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	26
14. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SOCIOAMBIENTAL	27
15. DESVIOS	28
16. PARTIDOS POLÍTICOS	29
17. MEDIDAS DISCIPLINARES	29
18. CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA.....	31
19. FICOU COM DÚVIDA?	32
20. DISPOSIÇÃO FINAL	33

Código de Conduta e Ética

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel – COOABRIEL é uma Cooperativa do ramo de agronegócio, sendo a maior Cooperativa de café Conilon do Brasil. Com sede em São Gabriel da Palha – Espírito Santo, atuando nos estados do Espírito Santo e Bahia.

Com comprometimento, transparência e cooperação, a COOABRIEL atende a seus cooperados, que em sua essência, são produtores rurais, nos mais variados estágios da cadeia produtiva. Desde a aquisição de mudas clonais até a comercialização e beneficiamento do café, estando presente no dia a dia do produtor rural através de serviços como consultorias técnicas, análises laboratoriais, disponibilidade e variedades de produtos nas lojas agropecuárias, armazenagem, indústria própria de torrefação de café e demais atividades correlacionadas, que englobam e suprem as necessidades de seu público-alvo.

A COOABRIEL preza pelo cumprimento de sua ideologia, vivenciando e disseminando as práticas estabelecidas por esta a todos os seus *Stakeholders* (*partes interessadas*), garantindo a máxima adequação de seus processos internos e relações comerciais, sociais e interpessoais ao fomento dos valores sobre os quais foram fundamentados a organização.

O presente documento tem o intuito de tornar conhecidas e aplicadas as práticas éticas e de boa conduta que regem a integridade, segurança e transparência da COOABRIEL para com o exercício de suas funções, sendo de obrigatoriedade de todo colaborador desta instituição, ler, compreender e exercer inteiramente as práticas apresentadas neste código, além de se comprometer em seguir os princípios descritos e disseminá-los a todas as partes interessadas e que contribuem para o desenvolvimento das atividades desta Cooperativa.

Código de Conduta e Ética

O Código de Conduta e Ética é um guia de orientação para os comportamentos e atitudes dentro do âmbito empresarial e para as responsabilidades no que compete aos aspectos profissionais, sociais e ambientais; norteia as ações e relações dos profissionais e está coerente com os valores da Cooperativa. Diante disso é indispensável que todos os colaboradores consultem frequentemente o documento.

Este documento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Superintendência, Diretoria Executiva e Conselho de Administração da COOABRIEL e quaisquer alterações solicitadas serão realizadas mediante autorização dos acima citados. Este documento é divulgado tanto para o público interno quanto externo (*sociedade em geral*), estando disponível no site da COOABRIEL.

2. PÚBLICO-ALVO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

É aplicável a todo colaborador da COOABRIEL, independente do cargo, função e tempo de trabalho na Cooperativa, devendo o mesmo, vivenciar as práticas estabelecidas, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura organizacional saudável, pautada na ética, cooperação, respeito e integridade.

Código de Conduta e Ética

3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

<p style="text-align: center;">MISSÃO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Contribuir para o desenvolvimento dos cooperados, colaboradores e sociedade, através do agronegócio inovador e sustentável.</p>	<p style="text-align: center;">VISÃO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Ser a melhor opção de negócios, contribuindo para a sustentabilidade de seus cooperados, parceiros e colaboradores, em prol de uma sociedade mais justa e humanizada.</p>
<p style="text-align: center;">VALORES</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Fé; Ética; Inovação; Efetividade; Cooperação; Transparência; Sustentabilidade; Comprometimento.</p>	<p style="text-align: center;">PROPÓSITO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Unir e Inspirar pessoas para realizar sonhos.</p>

Código de Conduta e Ética

4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

OBJETIVO GERAL

- Estabelecer padrões de comportamento, boa conduta e ética a serem assumidos por todos os colaboradores da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel – COOABRIEL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar a cultura do respeito e da cordialidade dentro da COOABRIEL;
 - Formalizar os padrões éticos defendidos pela COOABRIEL;
 - Auxiliar os colaboradores nas boas práticas de conduta;
 - Desenvolver uma cultura organizacional saudável.

Código de Conduta e Ética

5. MENSAGEM AOS COLABORADORES

A história da COOABRIEL foi escrita por muitas mãos e, ao longo do percurso construiu-se o seu conjunto de valores e, conseqüentemente, sua identidade como Cooperativa.

A estratégia adotada para percorrer o caminho foi sempre pautada na busca pelo atendimento aos cooperados, demais produtores e sociedade em geral, através de boas práticas e comportamentos que se basearam nos valores que agora foram traduzidos no “Código de Conduta e Ética da COOABRIEL”.

Em qualquer área de atuação é fundamental que tenhamos um conjunto de princípios e valores que norteiem nossas ações e decisões. O Código de Conduta e Ética é exatamente isso: um balizador que as pessoas terão como suporte de realização que não distanciará de um e de outro, do ponto de vista ético. Ele é um guia que contribui para que se aja de forma correta e responsável, levando em consideração o bem-estar de todos os envolvidos.

Ao seguir um código de ética, há o compromisso de agir de maneira honesta, justa e transparente. Isso significa respeitar os direitos e a dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, raça, gênero, religião ou qualquer outra característica. O código de ética também nos orienta a evitar conflitos de interesse, a proteger informações confidenciais e a tomar decisões baseadas em critérios éticos, mesmo que isso possa trazer algum prejuízo pessoal.

Ao adotarmos um código de ética, estamos contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, onde todos possam se sentir valorizados e seguros. Além disso, fortalecemos a confiança e a credibilidade em nossa profissão e na organização em que atuamos.

Por isso, todos os colaboradores são convidados a refletir sobre a importância do código de conduta e ética em sua vida profissional e pessoal,

Código de Conduta e Ética

com o compromisso de seguir esses princípios e valores, buscando sempre agir de forma ética e responsável.

É importante lembrar que a ética não é apenas uma obrigação, mas também uma oportunidade de fazer a diferença e de contribuir para um mundo melhor em todas as áreas que vivemos.

Carlos Augusto Pandolfi
Superintendente Geral da Coaabriel

Luiz Carlos Bastianello
Diretor Presidente da Coaabriel

Código de Conduta e Ética

6. AMBIENTE DE TRABALHO

A COOABRIEL preza pela qualidade em todas as suas ações e relações, acreditando que, para o alcance do sucesso deve buscar fortalecer os laços existentes com todas as partes interessadas e envolvidas para a obtenção de objetivos. Por essa razão nossa frase de impacto é: “Unir para Evoluir”, pois, acreditamos na cooperação, trabalho mútuo e na sinergia de todos para proporcionar o bem maior a nossos cooperados, clientes, colaboradores e sociedade em geral.

Visando garantir a excelência e aumentar o engajamento e produtividade, a COOABRIEL entende por ambiente de trabalho, como sendo o lugar em que as pessoas se reúnem para realizar suas atividades laborais de acordo com seus cargos e funções preestabelecidas em contrato, buscando atingir seus objetivos profissionais, pessoais e da Cooperativa, de maneira eficiente, eficaz, efetiva e econômica, contribuindo para o desenvolvimento social, pessoal e empresarial.

O local de trabalho é um espaço de mútuas relações e convívios, onde várias ações são tomadas para o cumprimento dos requisitos e atendimento das expectativas, com comprometimento e assertividade; contudo, ressalta-se a importância de cultivar bons relacionamentos e práticas saudáveis de convivência, a fim de manter a fluidez e colaboração em todas as operações. Para isso, é preciso cultivar o bem-estar de todos, por meio de comportamentos receptivos, gentis, respeitosos, corretos e educados com os colegas de trabalho e demais stakeholders da Cooperativa.

O colaborador deve manter sua postura ética e profissional, prezando sempre por bons relacionamentos e expressando suas ações com cordialidade, respeito e bom senso, perante as pessoas, processos e tudo o que engloba o meio corporativo. Cabe ao colaborador entender quais os critérios e pontuações defendidas pela COOABRIEL no que compete aos padrões de conduta e ética e

Código de Conduta e Ética

cumpri-los com compromisso e inerência, visando contribuir com a disseminação da cultura ética na COOABRIEL.

7.CONDUTA

A Conduta está relacionada ao modo de agir de uma pessoa, sendo definida como a manifestação de como se comporta perante a sociedade, tendo como base as crenças, culturas, valores morais e éticos que seguem. A conduta esperada dos colaboradores da COOABRIEL em jornada e nos espaços de trabalho será descrita conforme as seções abaixo:

7.1. Dos deveres, obrigações e responsabilidades

Todo colaborador, além das disposições contratuais e legais junto à Cooperativa, deve atender às seguintes disposições:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) Acatar com presteza e consideração às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos e líderes imediatos;
- c) Observar a máxima decência e disciplina no local de trabalho, portando-se de maneira profissional em todos os espaços da Cooperativa;
- d) É inadmissível o uso de álcool, cigarro e/ou outras drogas nas dependências da Cooperativa e durante a jornada de trabalho;
- e) Manter na vida pessoal e profissional, conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Cooperativa;
- f) Não fazer uso de palavras ofensivas nem falar com rispidez nos espaços da Cooperativa;

Código de Conduta e Ética

g) Não utilizar de espaços de comum acesso da Cooperativa, tais como cozinha, corredores etc., para difamar, prestar insatisfação, demonstrar contrariedade a alguma situação da Cooperativa. Procurar sempre resolver as opiniões contrárias e/ou situações adversas, junto ao gestor imediato, setor de Recursos Humanos e/ou através do canal de Ouvidoria da Cooperativa;

h) Prezar sempre pela organização e zelo do ambiente de trabalho, evitando deixar sobre as mesas, gavetas e armários, materiais que não são utilizados para a execução das atividades;

i) Manter sempre limpos e organizados os espaços da Cooperativa;

j) Em jornadas de trabalho em *home office*, o colaborador deve respeitar os prazos e horários de trabalho, conforme estabelecido em cada Unidade da Cooperativa, exercendo suas funções com comprometimento e dedicação, tais quais como se estivesse em trabalho presencial.

7.2. Boas práticas de convivência

a) Prestar toda colaboração à Cooperativa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos organizacionais;

b) Respeitar a honra, boa fama e integridade de todos;

c) Comunicar-se adequadamente e com civilidade com os cooperados, clientes, fornecedores, colegas de trabalho e demais stakeholders;

d) Ter consideração com os demais colaboradores, comportando-se de modo apropriado no local de trabalho, não se interferindo na vida pessoal de outros;

e) Não promover brincadeiras de mau gosto, algazarras, gritarias, fofocas, e uso de palavras impróprias;

f) Manter tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional com o cliente e cooperado. Não permitir que conflitos internos e eventualidades

Código de Conduta e Ética

pessoais interfiram na realização do propósito de fazer o melhor pelo cooperado e cliente;

g) Propor novas ideias e metodologias para aperfeiçoar e melhorar o desenvolvimento das atividades;

h) Não tratar os demais colaboradores com desdém e desafeto;

i) Não difamar os demais colaboradores, nem dentro, nem fora dos espaços da Cooperativa;

j) Respeitar as hierarquias existentes;

k) Respeitar as horas de falar e horas de ouvir;

l) Resolver situações de desavenças com ética, sigilo e comprometimento com a resolução;

m) Não utilizar da posição hierárquica para impor autoridade e oprimir os demais colaboradores;

n) Não formar grupos, popularmente conhecidos como “panelinhas” nos espaços da Cooperativa;

o) Não difamar ou prestar informações de sua área de atuação para outros colaboradores sem vínculos com seu setor;

p) Manter bom relacionamento e convívio com os colegas de setor, buscando resolver imediatamente as situações de desavenças (*caso haja*) junto ao gestor imediato;

q) Não atrapalhar o desenvolvimento das atividades dos colegas de trabalho;

r) Não prejudicar os colegas de trabalho para se sobressair em determinadas situações;

s) Resolver questões em conjunto com ordem, profissionalismo e decência;

t) Evitar conversas e distrações paralelas que possam atrapalhar o desenvolvimento das atividades;

Código de Conduta e Ética

- u) Ser honesto e verdadeiro nas relações;
- v) Respeitar as capacidades técnicas, humanas e sociais de cada colaborador.

7.3. Uso de autoridade e poder

É expressamente proibido e inadmissível pela COOABRIEL o uso de autoridade e poder exercido por Conselheiros, Diretores, Executivos, Gestores e/ou demais colaboradores, para conquistar e/ou influenciar algo de seu próprio interesse ou benefício próprio, estando sujeitos as medidas de advertências expressas neste código em sua seção 17.

O colaborador sentindo-se prejudicado, influenciado de maneira contra os princípios deste código e/ou levado a tomar atitudes antiéticas por questões de uso de poder por parte de outrem, deverá acionar o canal de Ouvidoria da COOABRIEL para que sejam tomadas as devidas tratativas com sigilo e máxima proteção a imagem do colaborador.

7.4. Exercício do diálogo na Cooperativa

A comunicação nos espaços da Cooperativa e durante a jornada de trabalho deve ser de forma transparente e bem-educada. O colaborador deve ter em mente que críticas são feitas a ideias e não a pessoas, visto que nem tudo se trata de ataque pessoal e, por isso, não se deve levar as discordâncias de opiniões como fator negativo e, sim como uma oportunidade de conhecer um ponto de vista diferente, para se construir uma resolução compatível com a situação. O diálogo verdadeiro deve ser exercitado por todos da COOABRIEL.

Todos os colaboradores podem apresentar sugestões e oportunidades de melhoria dentro do ambiente corporativo, com respeito e educação, buscando desenvolver a criatividade e a iniciativa como caminho de evitar o comodismo, o

Código de Conduta e Ética

comportamento inadequado e o desinteresse, porém sempre com ética, bom senso e comprometimento com a causa.

7.5. Assiduidade e pontualidade

Todos devem ter compromisso com o trabalho de maneira que não prejudiquem as atividades e demonstrem proatividade e dedicação em suas tratativas. A pontualidade e a assiduidade são essenciais e, desse modo, espera-se que todos os colaboradores:

- a) Respeitem o horário de trabalho, estabelecido de acordo com as conveniências de cada setor/departamento da COOABRIEL, podendo ser alterado pela Cooperativa sempre que se fizer necessário;
- b) Sejam criteriosos com o horário de expediente, cabendo ao colaborador respeitar os horários de início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso;
- c) Cumpram com o horário de almoço estabelecido, registrando possíveis atrasos e/ou voltas antecipadas;
- d) Sejam rigorosos nos compromissos, se apresentando sempre em horários determinados nas reuniões, sejam elas presenciais ou virtuais;
- e) Participem dos treinamentos e capacitações oferecidas pela Cooperativa de forma ativa e dentro dos prazos;
- f) Não marquem compromissos pessoais em horários de expediente, salvo casos emergenciais;
- g) Não façam pausas desnecessárias durante o expediente;
- h) Sejam confiáveis.

Código de Conduta e Ética

7.6. Horários de almoço

Em horários de pausas para almoço, a COOABRIEL disponibiliza o espaço da cozinha e/ou refeitórios para refeição daqueles que não possuem condições de fazê-las em ambientes externos à Cooperativa, devendo ser realizadas obrigatoriamente em tais espaços.

Para aqueles que fazem horário de almoço nos espaços da COOABRIEL é orientado:

- a) Não escutar músicas, assistir filmes, séries ou quaisquer outros recursos de entretenimento em alto volume. Recomenda-se o uso do fone de ouvido;
- b) Não conversar em alto volume;
- c) Não circular nos espaços da Cooperativa para não atrapalhar o desempenho das funções dos demais colaboradores que estão em horário de trabalho;
- d) Não acessar as salas de trabalho onde outros colaboradores estão em horário de trabalho;
- e) Não prejudicar a produtividade daqueles que estão em horário de trabalho;
- f) Se a Unidade da Cooperativa onde o colaborador atua não possuir espaço reservado para realização de descanso pós almoço, não o fazer nos espaços internos destinados a trabalho;
- g) Não se envolver com atividades de trabalho durante o horário de almoço;
- h) Não utilizar dos aparelhos e equipamentos próprios para trabalho durante o horário de almoço;
- i) Manter limpo o ambiente de refeição, bem como realizar a lavagem dos objetos utilizados;

Código de Conduta e Ética

j) Os colaboradores que estão em horário de trabalho, não devem solicitar o envolvimento daqueles que estão em pausa para almoço em demandas de trabalho, estes devem aguardar até que se conclua todo o intervalo e o colaborador retorne a suas atividades.

7.7. Trajes adequados e uso do crachá

A Cooperativa disponibiliza, mediante necessidade, crachás, peças de uniformes, EPI's e EPC's a todos os seus colaboradores, sendo obrigatório o uso adequado e correto nos horários de trabalho, incluindo jornadas externas em que o colaborador estiver participando. É esperado do colaborador:

- a) Uso obrigatório dos meios de identificação pessoal estabelecidos (CRACHÁ);
- b) Fazer uso correto e adequado dos EPI's e EPC's conforme orientação do setor de Segurança do Trabalho;
- c) O colaborador é responsável pelo zelo, guarda e utilização do uniforme, apresentando-se ao trabalho corretamente vestido, em condições normais de higiene e com o vestuário limpo e asseado;
- d) É recomendado não circular em lugares públicos vestindo o uniforme da Cooperativa, tais como bares, faculdades, e *afins*, fazendo o uso de álcool e/ou outra substância considerada inapropriada a uso com o uniforme;
- e) Manter cuidados com a higiene pessoal nos espaços da Cooperativa e em jornadas externas de trabalho;
- f) Ter respeito com o uniforme e crachá da COOABRIEL, não se comportando de maneira inapropriada fazendo uso desses itens;
- g) Não doar peças de uniformes e crachá para terceiros;
- h) Não vender os uniformes da COOABRIEL;
- i) Assim que desligado o ex-colaborador deverá devolver à Cooperativa suas peças de uniforme, crachás e EPI's.

Código de Conduta e Ética

7.8. Imagem e Mídia de colaboradores

Referente ao uso das mídias sociais, a Cooperativa espera de seus colaboradores:

- a) Não fazer postagens nas redes sociais que comprometam a imagem da Cooperativa;
- b) Não fazer postagem nas redes sociais em horário de trabalho, salvo se forem publicações referentes a propagandas e anúncios da Cooperativa;
- c) Não instalar e não utilizar ferramentas de comunicação externa nos computadores e celulares da Cooperativa, como: Slack, Viber, Telegram, Instagram, Facebook e qualquer outro aplicativo que venha surgir. Serão permitidos apenas aplicativos internos disponibilizados pela Cooperativa;
- d) Não se entreter no horário de trabalho em conversações, leitura e ocupações não relacionadas ao trabalho e que envolvam mídias sociais, ocasionando redução da produtividade;
- e) Não utilizar de equipamentos eletrônicos de entretenimento ou usar *pendrives* nos computadores da Cooperativa, exceto se forem relacionados a trabalho;
- f) Não infringir os valores da Cooperativa nas redes sociais;
- g) Não acessar sites sem vínculos com o trabalho nos computadores da Cooperativa e celulares corporativos.

NOTA I: A Coaabriel poderá utilizar a imagem de seus colaboradores no ambiente de trabalho, desde que seja emitido o termo de autorização de uso de imagem e entregue ao colaborador na admissão e/ou em sua estadia de trabalho, para que seja assinado e consensado por este, ficando tal documento vigente até o fim do seu contrato de trabalho.

Código de Conduta e Ética

7.9. Imagem e mídia da Coaabriel

A imagem da Cooperativa deve ser preservada por todo o seu quadro de colaboradores, parceiros e sociedade em geral, não sendo esta difamada, nem utilizada de forma incorreta e prejudicial a seus valores. Dessa forma, espera-se:

- a) Não se impor em nome da Cooperativa sem autorização;
- b) Não vincular a imagem da Cooperativa ao expressar opiniões em perfis pessoais;
- c) Caso encontre alguma notícia que exponha a Cooperativa e que possa ser prejudicial, comunicar imediatamente ao seu gestor imediato para que tome as devidas tratativas;
- d) Zelar pela íntegra imagem da Cooperativa e seu bom nome, mantendo a sua reputação idônea.

7.10. Sigilo das Informações

As informações que não sejam públicas são consideradas sigilosas para a Cooperativa. Alguns exemplos dessas informações são: dados corporativos, dados pessoais de Conselheiros, Diretoria Executiva, cooperados e colaboradores da Cooperativa, ATAS de quaisquer reuniões internas, contratos, convênios, processos e procedimentos internos, entre outros de semelhança. A COOABRIEL espera que seus colaboradores:

- a) Acessem apenas informações que afetam diretamente suas tarefas de trabalho. Caso possua acesso a informações de outras áreas, sem necessidade, informar imediatamente o setor de Tecnologia e Inovação para que seja realizado o bloqueio;
- b) Não fotografar telas de computador com arquivos da Cooperativa sem autorização;

Código de Conduta e Ética

- c) Não observar a tela do computador e/ou documentos do colega de trabalho;
- d) Evitar conversar assuntos sigilosos da Cooperativa em locais públicos;
- e) Não usar de recursos duvidosos como escutas, hacking, entre outros, para obter quaisquer informações;
- f) Se atentar, quando for utilizar o computador em locais públicos para que as informações não sejam observadas/fotografadas por terceiros;
- g) Não disponibilizar ATAS periódicas de reuniões, resoluções, quaisquer tipos de relatórios para o público externo (cooperados, clientes, fornecedores etc.), fazendo-o apenas com autorização da Superintendência/Diretoria Executiva;
- h) Evitar entrar nas salas de outros setores, quando estiverem vazias;
- i) Não divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Cooperativa;
- j) Não divulgar e/ou transferir dados internos da Cooperativa;
- k) Manter o sigilo das informações, mesmo em casos de não ser mais colaborador da COOABRIEL.

7.11. Segurança física das Informações

Os documentos impressos da Cooperativa, que contenham informações sigilosas e que não serão mais utilizados para o trabalho, deverão ser triturados. É orientado evitar o acúmulo de registros em papéis com dados importantes sobre a mesa ou colados em lugares visíveis a terceiros. Não utilizar como rascunho o verso de documentos importantes que contenham dados e informações pertencentes à COOABRIEL.

Código de Conduta e Ética

7.12. Uso e adequação dos processos internos

Os colaboradores devem prezar pela boa decorrência dos processos internos da Cooperativa, sendo éticos, comprometidos, engajados e responsáveis no manuseio e execução de todos e quaisquer tipos de processos e procedimentos cabíveis.

As ações esperadas a serem cumpridas pelos colaboradores, são:

- a) Não assinar documentos legais da Cooperativa, devendo tal ação ser executada apenas pelo Diretor Presidente, na impossibilidade deste, pelo Diretor Vice-Presidente e na impossibilidade deste, pelo Diretor Secretário;
- b) Não realizar doações de nenhum item, equipamentos, instalações, bens, serviços e quaisquer outros, sem prévia autorização. Doações independentes do valor, somente poderão ser efetivadas com a autorização da Superintendência e Diretoria Executiva;
- c) Acatar e respeitar sem resistência e de forma educada e cooperativa, as auditorias realizadas pelos setores internos da COOABRIEL, bem como auditorias externas realizadas por profissionais de outras empresas;
- d) Ao receber alguma doação de cooperados, clientes, fornecedores, empresas parceiras, entre outros, o colaborador deve ter ciência de que recebeu a doação pela COOABRIEL, e por isso, este não deve se comportar de modo individual no uso e benefício da doação, devendo formalizar a comunicação do recebimento de tal ao gestor imediato e juntos chegarem a um consenso da melhor forma de beneficiamento da doação e/ou tratar no Comitê de ética da Cooperativa;
- e) Prezar pelas sequências cronológicas de operações dos processos da Cooperativa;
- f) Prezar pelo cumprimento dos prazos estipulados para segmentação dos procedimentos;

Código de Conduta e Ética

- g) Reportar ao gestor imediato e/ou ao cabível de resolução, as informações referentes a processos ilícitos de que se tenha conhecimento;
- h) Participar e cumprir com os treinamentos compatíveis com sua área de atuação;
- i) Entender as práticas de execução dos processos inerentes à área de atuação;
- j) Revisar os procedimentos cabíveis à respectiva área de atuação de forma periódica e/ou sempre que atualizados, para se manter a assertividade na execução;
- k) Apontar e/ou sugerir ações de melhoria contínua para os procedimentos e padrões de controles inerentes à sua área de atuação;
- l) Aderir a orientações de ações preventivas e corretivas que irão implicar diretamente no bom andamento do processo;
- m) Ser verdadeiro e transparente, informando sempre que necessário, os eventuais problemas, reconhecendo erros e aplicando ações para corrigi-los.

7.13. Utilização de bens e recursos

A Cooperativa disponibiliza de todos os materiais necessários para o bom desempenho do trabalho proposto para o colaborador. Os materiais vão desde itens de papelaria à mesa, cadeira ergonômica, suporte ergonômico para os pés, computadores, impressoras, armários para organização dos documentos da Cooperativa e equipamentos de proteção individual. Em casos que sejam necessários, assim como ferramentas específicas para funções que assim as exijam e veículos, quando necessário, para utilização EXCLUSIVA de atividades relacionadas a trabalho, devendo o colaborador possuir comportamento ético e prudente durante o uso, conforme rege a *Política de Frota da COOABRIEL*.

Todo e qualquer material, incluindo veículos em uso, deve ser preservado com zelo e cuidado e, em caso de qualquer irregularidade, o colaborador

Código de Conduta e Ética

prestará conta dele. É de extrema importância que os materiais sejam utilizados sem desperdício, com zelo e bom senso, para maximizar a utilização dos recursos disponíveis, contribuindo com o cuidado e boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas.

7.14. Viagens

Sempre que algum colaborador possuir agendas e compromissos externos, que envolvam viagens e deslocamentos relacionados a trabalho, a COOABRIEL disponibiliza os recursos para atendimento dessas necessidades. Neste cenário, espera-se um comportamento profissional e prudente do colaborador durante suas jornadas externas, transmitindo integridade e uma boa imagem para com as práticas defendidas pela COOABRIEL.

Ações que a COOABRIEL espera de seus colaboradores:

- a) Escolher uma alimentação compatível com seu dia a dia, permanecendo em equilíbrio entre algo que seja suficiente, mas que não se comporte como se estivesse utilizando de recursos ilimitados e sem critério;
- b) Cumprir horários estabelecidos na rota de viagem;
- c) Comportar-se de forma ética e profissional, sabendo que como colaborador leva consigo a imagem da COOABRIEL;
- d) Bebidas alcóolicas não são permitidas e nem custeadas pela COOABRIEL, para colaboradores que estejam em viagem de trabalho;
- e) Abster-se de utilizar dos recursos financeiros disponibilizados pela COOABRIEL para demandas não relacionadas a trabalho;
- f) Cuidar dos automóveis da COOABRIEL (em casos de viagens que façam uso dos carros da COOABRIEL);
- g) Respeitar as outras pessoas;
- h) Não transmitir informações da COOABRIEL sem autorização.

Código de Conduta e Ética

8. DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todo colaborador tem o direito de trabalhar em um ambiente livre de constrangimentos, devendo também, contribuir para um ambiente de trabalho agradável, cultivando o bom relacionamento e integração de todos os trabalhadores. Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos, independentemente de posição hierárquica.

A COOABRIEL não tolerará atitudes de discriminação, seja por deficiência, raça, sexo, cor, religião, idade, característica física, origem, orientação sexual, bem como qualquer conduta que seja ilegal, inapropriada ou que cause algum constrangimento ou mal-estar a seus colaboradores. Caso situações como essas ou similares venham a acontecer nos espaços da COOABRIEL, esta seguirá com as medidas de advertências impostas por este Código e, sendo o caso, com as penalidades legais cabíveis.

9. ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

A COOABRIEL não tolerará atitudes que evidenciem o assédio moral, definido como o maltrato aplicado ao indivíduo, derivado de uma lógica perversa na relação de poder existente no local de trabalho. O assédio moral está relacionado à presença de ações e condutas por parte do detentor do poder, contra o bem-estar do trabalhador, manifestado por humilhações, xingamentos, perseguições, abusos mentais e psicológicos, opressões, manipulações e demais atitudes correlacionadas.

Código de Conduta e Ética

O assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que o agente pode utilizar de sua posição hierárquica superior, sua influência e/ou outro meio para obter o que deseja, sendo tal comportamento não aceito pela COOABRIEL e considerado crime.

O comitê de ética, através do canal de Ouvidoria, deve procurar, sempre que solicitado e desde que julgue conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo, seguindo com as advertências deste código e até mesmo demissão por justa causa do infrator; bem como a busca pela aplicação das determinações civis e judiciais cabíveis a tais atos, se assim julgar conveniente.

10. RELACIONAMENTO AFETIVO E PARENTESCO

A COOABRIEL não faz oposição a relacionamentos afetivos, parentescos ou amizades entre os colaboradores, desde que não afetem a produtividade, engajamento e sigilo das informações cabíveis ao setor de atuação. Todavia, não é permitido a contratação de cônjuges e parentes de até segundo grau em situações de atuação no mesmo setor/departamento, subordinação direta e e/ou que atuem sob a mesma gestão imediata, conforme descreve a *Política de Recursos Humanos da COOABRIEL*.

Os colaboradores que mantiverem entre si relações de parentesco e conjugais, deverão manter a máxima discrição da relação nos espaços da COOABRIEL e em jornada de trabalho, não permitindo que situações pessoais e externas interfiram no exercício de suas funções.

Código de Conduta e Ética

11. CONFLITO DE INTERESSE

Conflito de interesse é toda ação quando o colaborador precisa tomar alguma decisão motivada por interesses pessoais ou de terceiros, ao invés de interesses da Cooperativa.

Exemplos de ações de conflitos de interesse, sendo estas e/ou similares não aceitas pela COOABRIEL e cabíveis de aplicação de medidas disciplinares ao infrator, caso prejudique a imagem da Cooperativa:

- a) Contratar parentes ou amigos, por relações interpessoais;
- b) Escolher fornecedores por ter algum ganho pessoal;
- c) Tratar os Stakeholders de maneira superior por questões de proximidade e relação afetiva;
- d) Utilizar da posição hierárquica para conquistar algo de benefício próprio;
- e) Beneficiar outros colaboradores por relações de interesse e afeto.

12. RELACIONAMENTO COM COOPERADOS E CLIENTES

É indispensável a realização de um bom atendimento a todo e qualquer indivíduo que venha ao encontro da Cooperativa, buscando soluções para as suas necessidades. Destaca-se algumas atitudes que são essenciais para desempenhar este papel, sendo estas esperadas dos colaboradores da COOABRIEL:

- a) Cordialidade;
- b) Paciência;
- c) Segurança;
- d) Flexibilidade;

Código de Conduta e Ética

- e) Agilidade;
- f) Comprometimento;
- g) Confiabilidade;
- h) Entre outras atitudes que melhor atendam o público-alvo.

A acolhida é primordial. As pessoas precisam sentir-se bem dentro das dependências da COOABRIEL. O cooperado/cliente precisa perceber que é bem-vindo e que o colaborador está disposto a atendê-lo com satisfação e educação.

Não é uma prática aceitável pela COOABRIEL a discriminação, mau trato, perjura a seus cooperados e clientes, bem como destes para com os colaboradores. A dedicação, a paciência e o diálogo devem ser passíveis de cordialidade, ética, educação e respeito.

Lembre-se: *É sempre importante acolher bem para acolher sempre e ouvir para entender e atender!*

13. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O bom relacionamento com os fornecedores é algo que a COOABRIEL preza e busca manter de forma saudável, com fins de aprimorar os laços e fortalecer as relações contratuais e de parceria, incentivando sempre por parte de seus colaboradores, uma conduta ética, respeitosa e profissional no relacionamento com estes agentes, seguindo os preceitos de:

- a) Transparência;
- b) Garantir as mesmas oportunidades a todos os fornecedores;
- c) Não realizar leilão de preços;
- d) Escolher aquele que melhor atenderá as demandas da COOABRIEL e que cumpra os padrões por esta exigidos;

Código de Conduta e Ética

- e) Cordialidade na relação comercial;
- f) Discrição;
- g) Criar relações de parceria;
- h) Manter boa comunicação;
- i) Flexibilidade nas negociações.

14. RESPONSABILIDADE SOCIAL E

SOCIOAMBIENTAL

A COOABRIEL preza por medidas e adoção de proteção ao meio ambiente e a importância de propagar as práticas sustentáveis a seus Stakeholders. A postura desta Cooperativa quanto à responsabilidade social envolve condutas que colaborem com o desenvolvimento local através de ações, projetos, iniciativas de cunho social voltados às comunidades.

Periodicamente, através da cooperação, a Cooperativa atua em parceria com outras empresas e/ou cooperativas para potencializar esforços de melhorar a sociedade, em lugares que tenham ou não a presença direta da COOABRIEL.

Em todas as ações são respeitados os valores sociais, culturais, religiosos e políticos do local. Portanto, diante de pequenas atitudes que são capazes de transformar o mundo e garantir o desenvolvimento das gerações futuras, a COOABRIEL tem seu comprometimento expresso em suas atividades de preservação ao meio ambiente, governança e às causas sociais, buscando sempre a melhoria contínua nas ações que envolvam os colaboradores, os cooperados, os clientes e a sociedade em geral.

Como forma de boa conduta, é disseminado aos Stakeholders:

- a) Destinação do lixo no local correto;

Código de Conduta e Ética

- b) Uso correto de adubos, defensivos e demais insumos para tratamentos agrícolas;
- c) Uso correto de EPI's;
- d) Boa gestão e alocação de mão de obra;
- e) Uso correto e adequado de energia e água;
- f) Agricultura sustentável;
- g) Saúde e bem-estar de seus Stakeholders;
- h) Educação de qualidade;
- i) Igualdade de gênero;
- j) Trabalho decente e crescimento econômico de seus cooperados, clientes e colaboradores;
- k) Observação e respeito às sinalizações e normas de trânsito, segurança, preservação do meio ambiente e saúde.

15. DESVIOS

A COOABRIEL não tolerará ações que causem prejuízos de forma participativa, dolosa e intuitiva por parte de colaboradores, tais como:

- a) Sonegação de valores e objetos confiados;
- b) Danos em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;
- c) Erro doloso de cálculo contra a Cooperativa;
- d) Furtos e roubos;
- e) Fraude;
- f) Corrupção;
- g) Omissão de informações que encubram atos fraudulentos;
- h) A responsabilidade administrativa contratual não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível;

Código de Conduta e Ética

i) Se o colaborador compactuar com ações de furtos em ambientes internos e externos, a COOABRIEL seguirá com desligamento do colaborador após comprovação do ato.

Lembrete: *Informar imediatamente à Cooperativa sempre que tiver suspeita fundada ou conhecimento de algo que não esteja de acordo com os princípios mencionados neste Código de Conduta e Ética.*

16. PARTIDOS POLÍTICOS

A COOABRIEL não disponibiliza recursos ativos, serviços ou instalações a partidos políticos e candidatos a cargo público em campanhas políticas, bem como NÃO busca influenciar colaboradores, cooperados, não cooperados e parceiros na tomada de qualquer decisão.

A Cooperativa respeita e não se impõe à escolha de partidos políticos entre os colaboradores.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

É de extrema importância o cumprimento deste código na íntegra. É responsabilidade de cada colaborador atuar de acordo com os princípios, ética e as boas práticas adotadas por esta Cooperativa.

É indispensável que o colaborador, além do conhecimento e adequação ao Código de Conduta e Ética, se sensibilize e adote com presteza as práticas internas da Cooperativa no que diz respeito às políticas internas, procedimentos, instruções de trabalho e/ou outros documentos orientativos sobre a decorrência dos processos.

Caso ocorra infração de regras e pontos estabelecidos e defendidos neste código e/ou em algum outro documento oficial da COOABRIEL, poderá ocorrer

Código de Conduta e Ética

ao colaborador infrator a aplicação de medidas disciplinares previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, tais como: advertência, suspensão e até demissão, conforme a gravidade do ato e, dependendo, se a conduta cometida resultar em sanções civis e/ou criminais.

Conheça abaixo as medidas previstas pela CLT, segundo a JusBrasil, artigo: “*como funcionam as regras de advertências no trabalho*”, sendo estas abordadas pela COOABRIEL como regras internas para alertar e garantir conformidade no cumprimento deste Código e demais documentos internos oficiais da COOABRIEL:

I. Advertência verbal: A advertência não poderá ser dada na presença de outros colaboradores, sob pena de gerar indenização por dano moral. O gestor deverá marcar uma reunião com o colaborador a ser advertido e durante a advertência pontuar a atitude faltosa e quais serão as consequências dali em diante caso o erro se repita;

II. Advertência por escrito: Deve ser feita em duas vias: uma será entregue ao colaborador e a outra deverá ser arquivada nos registros do colaborador na Cooperativa. Na advertência, deve conter a descrição do ato faltoso embasada pela legislação trabalhista, se houver. Se o colaborador já foi advertido verbalmente outrora, tal informação deverá constar no texto da punição. Para ter validade, a advertência deve ser assinada pelo colaborador, pelo gestor e por duas testemunhas, podendo ser o setor de Recursos Humanos, uma delas. Em casos em que o colaborador se recusar a assinar a advertência, as medidas tomadas serão as que a Cooperativa julgar adequadas.

III. Suspensão: Se o gestor preferir, caso a situação ocorrida seja relevante para tal ato, poderá suspender o colaborador por até, no máximo, de 30 dias. Mais do que isso já é considerado punição excessiva, nos termos do artigo 474 da CLT.

Código de Conduta e Ética

IV. Demissão por justa causa: Se a situação for julgada grave e que prejudique a imagem da COOABRIEL e/ou que já foi conduzido um plano de ações para resolvê-la, a Cooperativa poderá seguir com a demissão por justa causa do colaborador.

Nota II: *As medidas disciplinares acima são tratadas como regras internas da COOABRIEL, as quais poderão ser aplicadas conforme julgado necessário por esta.*

Nota III: *As advertências podem seguir a sequência melhor adequada para a COOABRIEL e que melhor suprirá o dano causado pelo infrator, podendo ser aplicada em casos de violação ao Código de Conduta e Ética e/ou quaisquer violações de processos internos da COOABRIEL.*

18. CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA

A COOABRIEL possui internamente seu canal de denúncia, sendo esse disponível a todas as partes interessadas a Cooperativa, sempre que necessário prestar alguma queixa, reclamação, alerta de má conduta, posturas antiéticas, atos ilícitos, fraudulentos e afins.

Todas as manifestações registradas são tratadas de maneira ética, profissional, formal e com garantia de máximo sigilo e proteção a imagem do indivíduo, podendo este se identificar, ou não, se preferir.

As manifestações serão recebidas através de um sistema terceirizado que se encarregará de prestar as questões a Ouvidoria da COOABRIEL, onde essa, por sua vez, se encarregará de transmitir as tratativas para análise e debate do Comitê interno de Ética.

Código de Conduta e Ética

19. FICOU COM DÚVIDA?

Em certos momentos pode ser difícil tomar algumas decisões, uma vez que o Código de Conduta e Ética não consegue englobar todas as possíveis circunstâncias que possam vir a acontecer. Dessa forma, diante de alguns acontecimentos difíceis, antes de tomar qualquer atitude, faça-se os seguintes questionamentos, para ter a resposta correta mediante a situação:

- I. Isso está em conformidade com os valores e princípios da COOABRIEL?
- II. Eu me sentiria bem se isso viesse a público?
- III. Isso está em conformidade com o Código de Conduta e Ética da COOABRIEL?
- IV. Isso está em conformidade com algum documento da COOABRIEL?
- V. A COOABRIEL defende essa prática?
- VI. Isso está em conformidade com as leis?
- VII. Eu me sentiria bem se isso acontecesse comigo?

Se as respostas para essas perguntas forem “NÃO”, orientamos a não praticar o ato, uma vez que supostamente são posturas antiéticas que podem gerar consequência aos colaboradores, aos cooperados/clientes e até mesmo à COOABRIEL.

Em casos de dúvidas na resposta, procure seu gestor imediato para auxiliar na tomada de decisão e evitar o cometimento de delitos.

Código de Conduta e Ética

20. DISPOSIÇÃO FINAL

O desenvolvimento e elaboração deste código é um trabalho em conjunto dos setores internos da COOABRIEL, sob a gestão e acompanhamento do Setor de Gestão da Qualidade. Sua aprovação foi mediante o consenso do Conselho de Administração, Diretoria Executiva da COOABRIEL e junto à Superintendência Geral, para propor e conscientizar as práticas defendidas e estabelecidas por esta Cooperativa no que diz respeito à ética e à conduta das partes interessadas.

O Comitê de Ética da COOABRIEL, é responsável internamente por conduzir e propor ações para disseminar as práticas do Código de Conduta e Ética a todos da COOABRIEL, bem como servir de canal de comunicação dos colaboradores sempre que notada alguma atitude de não conformidade a este documento.

Nota Final: Ninguém possui autorização para violar ou solicitar que outra pessoa viole qualquer disposição deste código.

somos
COOP»

 COOABRIEL